

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10.913

DE 30 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.468.708,00 AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 4.594, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.468.708,00 autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.594, de 26 de dezembro de 2024, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
40.11.08.244.0085.4020.3.3.90.00	GESTAO ADMINISTRATIVA	41.000,00
40.11.08.244.0066.2226.3.3.50.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	58.000,00
40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	9.000,00
40.10.08.122.0073.4020.3.3.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32.000,00
40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	103.878,00
14.10.12.306.0020.2097.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	1.000.000,00
15.10.10.303.0034.2553.3.3.90.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	620.330,00
15.10.10.302.0058.2554.3.3.50.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.576.000,00
15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.704.000,00
15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	175.000,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	26.300,00
18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	1.200,00
40.10.08.122.0073.2026.3.3.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	72.000,00
TOTAL		8.468.708,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40.11.08.243.0064.2225.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL BASICA	132.000,00
40.11.08.244.0085.1120.4.4.50.00	GESTAO ADMINISTRATIVA	58.000,00
15.10.10.122.0071.2580.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	5.000,00
15.10.10.122.0071.2580.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	57.330,00
15.10.10.122.0071.2580.4.4.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	5.000,00
15.10.10.122.0071.1550.4.4.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.1550.4.5.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.4900.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.4900.4.4.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.4901.3.3.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
15.10.10.122.0071.5900.4.4.90.00	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
45.10.15.452.0114.2000.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	27.500,00
45.10.15.452.0114.1000.4.4.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	150.000,00
45.10.15.452.0114.2006.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	350.000,00
45.10.15.452.0114.2026.3.3.90.00	SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA	700.000,00
17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	500.000,00
17.10.15.451.0100.2026.3.3.90.00	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	500.000,00
29.10.15.452.0103.4030.4.4.67.00	SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	3.000.000,00
37.10.04.122.0081.1000.4.4.90.00	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	50.000,00
37.10.04.122.0081.2026.3.3.90.00	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	450.000,00

44.10.28.845.0000.0015.3.3.70.00	<u>OPERACOES ESPECIAIS</u>	300.000,00
49.11.28.846.0000.0041.3.1.90.00	<u>OPERACOES ESPECIAIS</u>	1.000.000,00
40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00	<u>PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</u>	72.000,00
TOTAL		7.364.830,00

II – Na quantia de R\$ 1.103.878,00 oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 91, relacionados ao Código de Aplicação 110.0000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de julho de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

EDER SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Gestão em substituição

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento